



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Processo nº 03750.010305.000102/2021-84

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0016906.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da QSP - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina para participação de 01 (uma) profissional do quadro de pessoal da Funpresp-Exe no combo "Curso ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos + Exame Certificação C31000:2018

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. O conteúdo programático do curso guarda pertinência com as atribuições do cargo da profissional que participará do treinamento, com vistas ao aprimoramento de suas competências técnicas, que estão relacionadas aos conhecimentos necessários para executar as atribuições de sua especialidade.

2.1.2. Por sua vez, a Certificação ISO 31000:2018 de Gestão de Riscos (C31000) representará a validação, a ser emitida por uma entidade internacional, de que a profissional tem o conhecimento sobre os princípios, a estrutura e o processo para gerenciar riscos, conforme estabelecido na norma ISO 31000.

2.1.3. Outrossim, a capacitação está alinhada com as atividades desenvolvidas pela Gerência de Conformidade e Controles Internos (GECCI), contribuindo para a otimização dos processos da área.

2.1.4. Frisa-se que essa ação de capacitação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) da profissional, que visa alavancar a performance e o desenvolvimento do empregado, priorizando os *gaps* e a preparação para futuros desafios, considerando os aspectos técnicos e comportamentais que constituem as competências fundamentais e específicas requeridas para o desempenho do cargo exercido na Funpresp-Exe.

2.1.5. Almeja-se, portanto, desenvolver as competências técnicas e estratégicas da profissional que participará da capacitação e do exame de certificação, objetivando o seu aprimoramento contínuo no exercício de suas atribuições, bem como na profissionalização e melhoria contínua da gestão organizacional.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa pelo atestado de exclusividade (Documento SEI nº0017373), bem como na programação do curso, constante na página do treinamento ([capacitação](#), [certificação](#) e Documento SEI nº 0018269), resumido abaixo.

2.2.1. Programação do Treinamento:

- **PROGRAMA DO CURSO**

- 1) Benefícios e aplicações da gestão de riscos
- 2) Conceitos básicos, termos e definições
- 3) Introdução à nova ISO 31000:2018:
 - 3.1) Escopo
 - 3.2) Princípios
 - 3.3) Estrutura e
 - 3.4) Processo de Gestão de Riscos
- 4) Os Princípios da Gestão de Riscos eficaz e eficiente;
- 5) Componentes da Estrutura de Gestão de Riscos:
 - 5.1) Liderança e Comprometimento
 - 5.2) Integração
 - 5.3) Concepção
 - 5.4) Implementação
 - 5.5) Avaliação
 - 5.5) Melhoria
- 6) Elementos do Processo de Gestão de Riscos:
 - 6.1) Comunicação e Consulta
 - 6.2) Escopo, Contexto e Critérios
- 7) Processo de Avaliação de Riscos:
 - 7.1) Identificação de riscos
 - 7.2) Análise de riscos
 - 7.3) Avaliação de riscos

8) Tratamento de Riscos:

8.1) Seleção de opções de tratamento de riscos

8.2) Planos de tratamento de riscos

9) Monitoramento e Análise Crítica

10) Registro e Relato.

PROGRAMA DA CERTIFICAÇÃO (Domínios de Conhecimento)

1) Conceitos fundamentais

2) Termos e definições

3) Princípios da gestão de riscos

4) A estrutura para gerenciar riscos

5) O processo de gestão de riscos

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que conduzirá o curso, comprovado por meio do currículo do profissional, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0018271).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** QSP - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina.

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0016906, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do combo "**Curso ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos + Exame Certificação C31000:2018**".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o

mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 19/07/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 22/07/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018312** e o código CRC **B0711DD1**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000102/2021-84

SEI nº 0018312

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>